



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LEI Nº 731/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, ratificando o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Anexo desta Lei.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no *caput*, bem como do Contrato de Consórcio Público em que se converter, inclusive seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art. 3º - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, fica este convertido em Contrato de Consórcio Público, bem como fica constituída a Autarquia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

§ 1º A contribuição de custeio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com a Tabela de Contribuição, aprovada pelo Conselho de Consorciados.

§ 2º A contribuição em investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras que beneficiem o município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 11 maio de 2015.

DARCI JOÃO FRIZON

Prefeito Municipal